

REQUERIMENTO

(Da Sra. LAURA CARNEIRO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.584, de 2004, do Projeto de Lei nº 3.795, de 2004.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. a desapensação do Projeto de Lei nº 4.584, de 2004, da autoria do Ilustre Deputado Eduardo Cunha, que *Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos a estudantes em instituições particulares de ensino superior que comprovadamente prestem serviço voluntário*, do Projeto de Lei nº 3.795, de 2004, de minha autoria que *Institui bolsa de estudos, denominada “bolsa-estágio”, com o objetivo de apoiar estudantes do ensino superior, tendo como contrapartida a prestação de serviços destes, como estagiários*, por não satisfazer às exigências para apensação de proposições previstas no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, visto que no Projeto de Lei nº 4.584, de 2004, não há matéria idêntica ou correlata à contemplada no Projeto de Lei nº 3.795, de 2004.

Vê-se que, enquanto o PL principal visa criar a bolsa-estágio destinada a custear as mensalidades dos estudantes de instituições privadas de ensino superior, a proposição apensada tem o objetivo de tão-somente permitir às instituições particulares de ensino superior abater, do imposto de renda devido, os valores relativos à concessão de bolsas de estudos a estudantes regularmente matriculados em seus cursos de graduação e superiores de formação específica e que comprovem a prestação de serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Assim, temos que o único ponto de convergência dos dois projetos é a matéria tributária (dedução do imposto de renda) que não justifica a tramitação conjunta prevista no art. 142 do Regimento Interno, razão pela qual requeremos a desapensação do Projeto de Lei nº 4.584, de 2004, do Projeto de Lei nº 3.795, de 2004.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ

2006_21_Laura Carneiro_127